



ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E
LENI S SILVA DE LUCENA - EPP, A FIM DE
PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA.**

CONTRATANTE:

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. **Marcel Lautenschlager Arriaga** CPF 003.028.768-55, RG 8633122 CRO 5172

CONTRATADO:

LENI S SILVA DE LUCENA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.142.448/0001-10, com sede na R. Gaspar Fernandes, 191 – sala 91 – A – Cep 01549-000 – São Paulo, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, na melhor forma de Direito, **RESOLVEM** firmar o presente Contrato para serviço de contratação de empresa especializada para fornecimento de 60 licenças empresariais de antivírus, antimalware e antispan para proteção de máquinas virtuais (MV ou VM), servidores, desktops e dispositivos móveis, com console de gerenciamento, e documentação compatível, e suporte técnico, todos em língua portuguesa/Brasil, no período de 01 (três) anos, decorrente do Processo Administrativo n.º. 37/2018, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2018**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a disposição da Cláusula Décima primeira do Contrato firmado a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA 10ª – VALIDADE CONTRATUAL. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da publicação da ATA, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido que a empresa **LENI S SILVA DE LUCENA - EPP**, CNPJ: 21.142.448/0001-10 no valor de R\$ 9.894,60 (nove mil, oito centos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Diego Hortêncio C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 59.610

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato, cuja vigência ocorrerá conforme a cláusula acima descrita.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS


3.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador, com renúncia a qualquer outro, como competente para dirimir as dúvidas emergentes da presente contratação.

3.2 E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor.

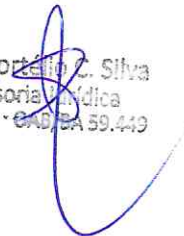
Salvador, 22 de fevereiro de 2021.



Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



LENI S SILVA DE LUCENA - EPP.
21.142.448/0001-10
Contratada


Diego Hortálio Z. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - CRO/BA 59.419

Testemunha 01

Testemunha 02